

EDITAL Nº 01/2024
SELEÇÃO PARA INGRESSO NO GRUPO VOCAL DOS CORPOS ARTÍSTICOS –
GVCA

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019 e PORTARIA Nº 022/2022/SEC/GS, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural, da arte e da economia criativa; torna públicas para conhecimento dos interessados as inscrições para a **SELEÇÃO PARA O GRUPO VOCAL DOS CORPOS ARTÍSTICOS –GVCA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.**

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente Edital visa selecionar cantores voluntários para as vagas de soprano, mezzo/contralto, tenor, barítono/baixo, a fim de compor o quadro de pessoal do GRUPO VOCAL DOS CORPOS ARTÍSTICOS - GVCA.
- 1.2. O PROJETO de cantores do Grupo Vocal dos Corpos Artísticos - GVCA é subordinado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, sob a coordenação do Departamento dos Corpos Artísticos.
- 1.3. O serviço voluntário prestado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Amazonas não gera vínculo funcional ou empregatício, tampouco qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado do Amazonas, especialmente com a própria Secretaria. ANEXO II.
- 1.4. Aos candidatos selecionados serão oferecidos aulas de preparação vocal e canto, como também, oportunidade de participar das apresentações da programação cultural da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e dos Corpos Artísticos anualmente, desde que o GVCA esteja contemplado.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação formal das normas e

condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 2.2. Os requisitos para a inscrição contemplam todos os públicos brasileiro ou estrangeiro, com conhecimento artístico/musical, não necessita de formação acadêmica.
- 2.3. O período das inscrições ocorrerá de 09 a 18/02/24, exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário no site <https://cultura.am.gov.br> ANEXO I.
- 2.4. O candidato deverá ter a idade mínima de 18 anos no ato da inscrição, não existindo limite máximo de idade. Será considerado desclassificado o candidato que possuir idade inferior a idade mínima estipulada.
- 2.5. O candidato deverá fazer o preenchimento da ficha de inscrição correto e integralmente, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros acerca do preenchimento e/ou ausência de informações na ficha de inscrição.
- 2.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, bem como pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação.
- 2.7. A validade desse processo seletivo é de 02 (dois) anos após a publicação dos classificados e aprovados.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1. A seleção será realizada por meio de audição, sendo avaliada: **afinação e postura**. ANEXO III.
- 3.2. A lista com os nomes dos candidatos inscritos, com datas e local para realização da prova prática (audição) será publicada no site no dia 21/02/2024 até as 23h59m.
- 3.3. Será classificado o candidato que alcançar nota acima de 7 (sete).
- 3.4. A maior nota atribuída será 10 (dez).
- 3.5. O não comparecimento à audição implicará na eliminação do candidato, sendo o mesmo considerado desistente.

4. DA AUDIÇÃO

- 4.1. A audição de seleção será realizada de forma presencial durante o período de 22 e 23/02/24, horário de 13h às 17h, no Centro Cultural Palácio da Justiça, endereço Av. Eduardo Ribeiro, 901 – Centro.
- 4.2. A audição será dividida em 02 (duas) partes, sendo ambas realizadas no mesmo dia e horário, conforme abaixo:
 - Avaliação Musical: O candidato deverá cantar uma música de livre escolha;
 - Técnica e Extensão Vocal: o candidato passará por exercícios vocais propostos pela banca examinadora, objetivando avaliar técnica e extensão vocal.
- 4.3. O candidato deverá levar 03 (três) cópias da música, no caso de partitura, que apresentará na audição e entregar aos avaliadores.
- 4.4. O candidato poderá levar seu próprio musicista para acompanhamento durante a audição, ou, se preferir, tocar seu próprio instrumento enquanto canta.
- 4.5. Os candidatos deverão comparecer ao local com 30 minutos de antecedência do horário fixado para o início das audições, portando o documento oficial de identidade.
- 4.6. Não haverá, sob hipótese alguma, a prorrogação do tempo utilizado pelo candidato.
- 4.7. Não será permitida a repetição da etapa executada.
- 4.8. Durante a realização da audição, caso a banca examinadora observe que o candidato tenha o timbre de voz diferente da registrada na inscrição, terá autonomia para redirecionar o candidato ao naipe mais adequado ao seu timbre.
- 4.9. A audição será avaliada por uma Banca Examinadora.

5. DO NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. Serão selecionados 30 (trinta) voluntários da lista de classificados, conforme as melhores notas de pontuação, para início imediato. Serão selecionados, ainda, 40 (quarenta) voluntários para cadastro reserva, caso tenham atingido a nota mínima para classificação, conforme a tabela abaixo:

TIPO	VAGAS	CADASTRO RESERVAS
SOPRANO	7	10
MEZZO/CONTRALTO	7	10
TENOR	9	10
BARÍTONO/BAIXO	7	10
TOTAL	30	40

5.2. O chamamento dos candidatos do cadastro reserva ocorrerá conforme a necessidade de preenchimento do grupo, não sendo obrigatória sua convocação.

6. DA BANCA EXAMINADORA

- 6.1. A banca examinadora será constituída por 03 (três) profissionais de reconhecido mérito na área.
- 6.2. A banca examinadora é soberana em suas decisões. Esta deverá, quando da atribuição de nota, informar pedagogicamente os critérios para atribuição de nota, com a finalidade de melhoria dos candidatos.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. O resultado final será divulgado em lista no site <https://cultura.am.gov.br> no dia 28/02/2024.
- 7.2. Se o candidato aprovado não assumir a vaga, será convocado o candidato do cadastro reserva, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.3. No caso de empate, será selecionado o aluno com maior nota em afinação. Permanecendo o empate, será selecionado o aluno com a maior nota em postura.

8. DO INGRESSO

- 8.1. Após o resultado final, o candidato classificado para a vaga deverá apresentar, no prazo especificado, documentação original e cópia para efetivar o ingresso no Grupo Vocal dos Corpos Artísticos - GVCA, conforme abaixo:

- a. 01 Foto 3x4
- b. 01 cópia do CPF.
- c. 01 cópia do RG.
- d. 01 cópia do comprovante de residência.

8.2. O candidato aprovado para a vaga deverá comparecer no período de 29/02/2024 a 05/03/2024, horário de 8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00, no Departamento dos Copos Artísticos, endereço Rua José Clemente, 500, sala 312, 3º andar do prédio da rádio Rio Mar – Centro, onde apresentará a documentação especificada e assinará termo de adesão ao serviço voluntário, conforme minuta em anexo.

8.3. O candidato classificado convocado só poderá iniciar sua frequência aos ensaios/ aulas após entregar toda a documentação solicitada e assinar o termo de adesão ao serviço voluntário.

9. DOS DIREITOS/OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO CORALISTA

9.1. O voluntário coralista precisará ter frequência mínima de 75% nas aulas, ensaios e apresentações / atividades, durante o mês.

9.2. Deverá, ainda, ter assiduidade, comparecer pontualmente às aulas, ensaios, audições, apresentações e outras atividades propostas pelo GVCA.

9.3. O cômputo para fins de verificação dos 75% de frequência, sob pena de perda definitiva da vaga, se dará com base na quantidade de aulas/ensaios realizados no mês, observando as normas desta instituição.

9.4. Em caso de faltas por motivo de doença, estas deverão ser devidamente justificadas por meio de atestado médico.

9.5. O voluntário coralista deverá estudar com absoluto rigor as atividades proposta pelo GVCA.

9.6. Os alunos voluntários passarão por duas avaliações internas anuais (se necessário), visando mensurar a qualidade técnica e artística.

9.7. O aluno voluntário coralista que reprove a avaliação interna será automaticamente desligado.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

- 10.1. O candidato ao participar em uma das vagas para ingresso como aluno voluntário coralista, automaticamente está de acordo com a veiculação da sua imagem e voz, tendo ciência que poderá ser divulgado nas mídias desde sua inscrição na audição.

11. DOS ENSAIOS/AULAS DO CORAL

- 11.1. Os ensaios/aulas ocorrerão de 3ª feira, 5ª feira e sábado, no horário das 14h às 17h no Centro Cultural Palácio da Justiça – CCPJ, localizado na Av. Eduardo Ribeiro, 901 – Centro.
- 11.2. Caso haja necessidade de ensaios extras, os horários e datas, serão comunicados aos integrantes com antecedência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que, será mencionada por meio de aviso e divulgado no site <https://cultura.am.gov.br>
- 12.2. Todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à realização da seleção, até a sua homologação, serão publicados por meio de aviso e divulgados no site <https://cultura.am.gov.br>
- 12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.4. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário local da realização da audição referindo-se ao horário de Manaus.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, após manifestação do Departamento dos Corpos Artísticos.

Manaus, 9 de fevereiro de 2024.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	09/02/2024
Período de inscrições (exclusivamente pela internet)	09 à 18/02/2024
Divulgação geral da lista dos candidatos inscritos e agendamento das audições	21/02/2024
Realização das audições	22 e 23/02/2024
Divulgação do resultado	28/02/2024
Entrega dos documentos dos aprovados	29/02/2024 à 05/03/2024
Início dos ensaios	05/03/2024

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e 022/2022/SEC/GS, bem como Edital nº 01/2024 -SEC, que entre si celebram as partes a seguir nomeadas:

PRESTADOR DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO (A):	
NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE: MANAUS / AMAZONAS
CEP:	
TELEFONE	E-MAIL:

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

CNPJ nº 01.801.623/0001-26

Endereço: Rua Sete de Setembro nº 1546, Vila Ninita, Anexo Centro Cultural Palácio Rio Negro, CEP 69.005-141, Centro, Cidade: Manaus

Representante: MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Cargo/Função: Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, fundamentado em ___/___/___ estabelece entre as partes condições para a realização do **SERVIÇO VOLUNTÁRIO**.

Parágrafo Único: A coordenação e supervisão do serviço voluntário, será realizada pelo _____, devendo este ser comunicado pelo **responsável do serviço** de qualquer alteração (abandono, término) referente ao serviço voluntário no que rege este Termo de Adesão;

Cláusula Segunda: O(A) **VOLUNTÁRIO(A)** desenvolverá as seguintes atividades:

- 1. Participar dos ensaios e apresentações regularmente, conforme tabela enviada previamente;**

2. Estudar o repertório proposto;

3. Seguir as orientações da direção artística, maestro e preparador vocal.

Cláusula Terceira: Fica comprometido entre as partes que:

- a) O horário de serviço (jornada de voluntariado) será: de às
(.....) (dia(s) da semana);
- b) O total de horas semanais será de 20 (vinte) horas, no máximo;
- c) O serviço será compatível com o horário disponível do(a) **VOLUNTARIADO(A)** e com o horário estabelecido pela **INSTITUIÇÃO**;
- d) O presente Termo de Compromisso de **SERVIÇO VOLUNTÁRIO** vigorará por até 05 (cinco) anos;
- e) O presente Termo de Compromisso poderá ser cancelado a qualquer momento, unilateralmente, mediante comunicação escrita da parte solicitante, ou ainda pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente Termo de Compromisso.

Cláusula Quarta: Durante a realização do serviço voluntário, deverá:

- a) Cumprir com empenho a programação de serviço voluntário;
- b) Conhecer e cumprir as normas da **INSTITUIÇÃO** em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas;
- c) Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos nos itens “a e b” da Cláusula Terceira;
- d) Usar Crachá de identificação, durante o período em que permanecer na **INSTITUIÇÃO**;
- e) Em caso de extravio comunicar a Diretoria de Ensino e Pesquisa, para providencias.

Cláusula Quinta: O(A) **VOLUNTARIADO(A)** declara concordar com as condições estabelecidas no presente Termo, estando ciente que responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das mesmas.

Cláusula Sexta: O(A) **VOLUNTARIADO(A)** compromete-se a se conduzir dentro da ética profissional e a submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

Cláusula Sétima: O(A) **VOLUNTARIADO(A)** não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **INSTITUIÇÃO**, assim como, não haverá obrigatoriedade de fornecimento de alimentação.

Cláusula Oitava: O serviço voluntário só poderá ser iniciado após estar regularmente assinado o presente



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

termo de compromisso pelas partes envolvidas e vigorará entre _____ e _____.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente Termo Compromisso de Serviço Voluntário, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, _____ de _____ de 2024.

.....
VOLUNTARIANDO(A)

RG N°

CPF N°

.....
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA AUDIÇÃO - GVCA

FUNÇÃO:

NOME DO AVALIADOR:

N.º	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO DAS AUDIÇÕES (NOTA DE 0 A 10)		MÉDIA
		Afinação	Postura	Audição

Manaus, de de 2024.

Assinatura do avaliador:

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

www.cultura.am.gov.br
Av. 7 de Setembro, 1546 - Centro
69020.125 Manaus - AM - Brasil
Tel.: 55 (92) 3131-2450

Secretaria de
**Cultura e Economia
Criativa**